



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL n. 26/2017 – PROCESSO n.º 60/2017

EDITAL

Sob a regência da Lei de Licitações n. 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela Lei n. 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET			
PROCESSO LICITATÓRIO n. 60/2017		PREGÃO PRESENCIAL N. 26/2017	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS , visando aquisições futuras pela Prefeitura Municipal de João Ramalho, nos termos do Anexo I do presente Edital.			
Razão Social			
CNPJ		Inscrição Estadual	
Endereço		Numero	Bairro
Cidade		Estado	CEP
E-mail			
Telefone		Fax	
Pessoa para contato			

Recebemos, através de acesso a página www.joaoramalho.sp.gov.br nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017

(Assinatura)

(Nome)

IMPORTANTE: Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal com as empresas participantes, solicitamos a gentileza de preencher o recibo de retirada de Edital e remeter ao Departamento de Licitações por meio do fax (18) 3998-1313 ou pelo e-mail licitacaojr@joaoramalho.sp.gov.br. O não envio do recibo exime o Departamento de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais. Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. **26/2017**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **60/2017**

TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor Preço por Item**

DATA DA REALIZAÇÃO: **04/10/2017**

LOCAL: **Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de João Ramalho-SP**

HORÁRIO: **09h30min**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS, VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO.**

(LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI)

PREÂMBULO

O Excelentíssimo Senhor **WAGNER MATHIAS**, Prefeito Municipal de João Ramalho-SP, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO** (Presencial) nº **26/2017**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PNEUS, VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO**, descritos no Anexo I deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 555, de 05 de maio de 2006, Decreto Municipal nº. 1.115, de 18 de setembro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **4 (quatro) de outubro de 2017**, a partir das **09h30min**, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de João Ramalho, localizada na Rua Benedito Soares Marcondes, nº. 300, Centro, João Ramalho-SP, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, independente de nova comunicação.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS, VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO**, nos termos do Anexo I do presente Edital.

1.2 – A estimativa de consumo e aquisição de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 10.520/2001 e Lei Federal nº 10.191/2001, será expressa no Anexo I, podendo a Administração adquirir quantidades maiores ou menores, sempre dentro dos parâmetros de preços registrados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

1.3 – Nos termos da legislação vigente, em especial art. 48, III da Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei 147/2014, foi estabelecido cota de 25% do objeto deste certame reservada a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame empresas interessadas no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação constantes deste Edital.

2.2 - Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.2 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.2.6 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.3 - Salienta-se que foi estabelecida uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto deste certame reservada a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, reservada pelos itens: **02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 31, 34, 36**, portanto a participação para os referidos itens relacionados é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

2.3.1 - Caso não haja nenhum proponente para os itens acima descritos, reservados dentro da cota de 25% (vinte e cinco por cento), destinados a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, objeto deste certame, o item será aberto ampla participação, objetivando registro do preço dos respectivos itens.

2.3.2 - Será aberto prazo de 30 (trinta) minutos para que as licitantes interessadas protocolarem seus envelopes com as respectivas propostas caso não haja nenhum proponente para os itens acima descritos, reservados dentro da cota de 25% destinados a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

c) Cópia de documento de identificação com foto (RG, OAB, CREA, CNH, etc) do representante legal da licitante na sessão.

3.1.2 - Quanto às microempresas, empresas de pequeno porte:

a) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte de acordo com a Lei Complementar 123/06 nos termos do Anexo V.

b) Ficha Cadastral Simplificada autorizada da Junta Comercial do estado, constando o enquadramento como ME/EPP ou MEI¹ e apresentada Fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.2 - A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser apresentado FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação) de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II

3.3 – Será admitido apenas **01 (um)** Representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, não importará na exclusão da licitante por ele representada.

3.5 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais retardatários.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – “PROPOSTA”
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2017
PROCESSO Nº. 48/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

ENVELOPE Nº. 02 – “HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2017
PROCESSO Nº. 48/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

¹ No Estado de São Paulo o documento poderá ser obtido através do site: www.jucesponline.sp.gov.br através de CPF e senha, podendo ser utilizada a senha do sistema de Nota Fiscal Paulista ou certificado digital da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 – A proposta deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras. Ao final deverá ser identificada e assinada pelo Representante Legal da Licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração.

5.2 – Deverá conter na Proposta:

5.2.1 – Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;

5.2.2 – Número do Processo e do Pregão;

5.2.3 – Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes deste Edital;

5.2.4 – O preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, já devendo estar computadas as despesas incidentes, inclusive com impostos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante.

5.2.5 – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.2.6 – Deverão conter nas propostas condições de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após a entrega dos objetos.

5.3 – Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

5.4 – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.

5.5 – Apresentada a proposta, o proponente está automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do Presente Edital.

5.6 – Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 – O Envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de regularidade, em plena validade, para com:
 - Fazenda Federal: consistindo em Certidão Negativa de tributos e contribuições federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - Fazenda Estadual: relativo ao ICMS da sede do Licitante; será aceita a Certidão emitida diretamente pelo Posto Fiscal estadual, bem como a obtida através do site www.dividaativa.pge.sp.gov.br.
 - Fazenda Municipal: referente aos tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.
- c) Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93), obtida através do site www.tst.jus.br com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.

6.1.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – (art. 30 – LF. 8.666/93)

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto ora licitado. (art. 30 – II e § 4º - LF. 8.666/93)

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação de empresas expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar na certidão.

6.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Modelo – Anexo III);
- b) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos (Modelo – Anexo IV).

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 6.2.1 – A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via *internet*, com data de expedição não anterior a 180 (cento e oitenta)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos;

6.2.1.1 – A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.2.1.2 – As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32, da Lei nº 8.666/93, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao Representante Legal presente.

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 – No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão julgadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3.3 - Só poderão participar da disputa pelos itens reservados, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, sendo que trata-se de cota de até 25% do objeto, em atendimento ao art. 48, III da Lei Complementar 147/14.

7.3.4 - Caso não haja nenhum proponente para as cotas reservadas de 25% (vinte e cinco por cento) destinados para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, os itens reservados, serão abertos à ampla participação, objetivando a contratação dos respectivos itens.

7.3.5 - Será aberto prazo de 30 (trinta) minutos para que as licitantes interessadas protocolem seus envelopes com as respectivas propostas caso não haja nenhum proponente para os itens reservados dentro da cota de 25% destinados a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

7.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5.2. – Para efeito de seleção será considerado o preço unitário por item.

7.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 10,00 (dez reais), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário de cada item.

7.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8.1 – Na hipótese de que a proposta ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à de menor preço apresentada por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

7.8.2 - Se houver empate dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela primeira poderá exercer a preferência em apresentar nova proposta.

7.8.3 - O exercício do direito de preferência somente será apresentada se a melhor proposta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

7.8.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual cujas propostas se encontre conforme subitem 7.8.1 do presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

a) Na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, e não configurado a hipótese prevista no subitem 7.8.1, será declarada a melhor oferta, a proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11.1 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital.

7.12.1 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos; ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.2 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.3 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.14.1 – Na hipótese de o primeiro colocado for caracterizado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto a comprovação da regularidade fiscal, o Pregoeiro suspenderá a sessão e concederá 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura para contrato, ou revogar a licitação.

8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – A adjudicação será feita por item.

8.7 – Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 – Somente serão válidas razões de recurso, bem como os documentos originais protocolados e devidamente assinados por seus representantes, na Secretaria da Prefeitura Municipal de João Ramalho, na Rua Benedito Soares Marcondes, nº 300 – Centro – João Ramalho-SP, no horário de expediente, ou seja, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

8.7.2 – Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor das citadas razões de recurso.

9 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

10.1 - Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

10.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.3 - Quando da necessidade de contratação, a Prefeitura Municipal, consultará o Setor de Compras e Licitações para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

10.4 - Com as informações do Setor de Compras e Licitações, será convocado o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

10.5 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.

10.6 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

10.7 - O fornecedor deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

11 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 - Os itens, objeto da presente licitação serão fornecidos parceladamente, mediante requisição da unidade consumidora.

11.2 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

11.3 - Os itens deverão ser entregues nos prazos estabelecidos pelo setor solicitante.

11.3.1 - Na hipótese de substituição ou complementação do item objeto da presente licitação, a Contratada deverá fazê-la imediatamente, em conformidade com a indicação da Administração, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

11.4 - Para cada fornecimento deverá ser emitido uma nota fiscal que contenha, além das informações normais: o nome do setor atendido, número da requisição fornecido pelo setor de compras e deverá coletar assinatura e nome da pessoa que efetivamente recebeu o objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

11.5 - Sem prejuízo da hipótese de ocorrência de redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, o prazo para fornecimento dos produtos objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

11.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

12 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. – Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias contados da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) devidamente atestada(s) pelo Setor Competente.

12.2. – A Prefeitura Municipal de João Ramalho efetuará o pagamento através de depósito em conta da Contratada, devendo a firma proponente indicar o número de sua conta bancária, agência e banco correspondente.

12.3. – Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa da Prefeitura Municipal, o valor devido será atualizado, da data de vencimento à do efetivo pagamento, pela variação da TR – Taxa referencial, calculada pro rata die.

13 – DA ATUALIZAÇÃO/REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1. – O preço é fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.1.1 - Considerando que os preços dos itens podem sofrer alterações tanto para mais quanto para menos, obriga-se a contratada a informar no caso de redução do preço, de modo a evitar prejuízos a Administração Pública.

14 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 – A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Poder Público, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93, e multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.3 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

14.3.1. – advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

14.3.2 – multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

14.3.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 14.3.3 desta Cláusula.

14.3.5 – as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

14.3.5.1 – das sanções estabelecidas no item 14.3, subitens 14.3.1, 14.3.2 e 14.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada;

14.3.5.2 – da sanção estabelecida no item 14.3, subitem 14.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

14.4 – O atraso injustificado no fornecimento, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86, da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.5 – Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 11.3.1 deste Edital;

14.5.1 – a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 14.3 e subitens deste Edital.

14.6 – As sanções previstas nos itens 14.1, 14.2, 14.3, 14.4 e subitens poderão ser aplicados cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

14.7 – O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

14.7.1 – não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

15 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.1.1 – As petições deverão ser protocoladas junto a Secretaria da Prefeitura Municipal de João Ramalho, sito na Rua Benedito Soares Marcondes, nº. 300, Centro, João Ramalho/SP, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

15.1.2 – Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.1.3 – Em caso de alteração no texto do Edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

15.2 – Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

15.2.1 – Somente serão válidos os documentos originais protocolados na Secretaria da Prefeitura Municipal de João Ramalho, sito na Rua Benedito Soares Marcondes, nº. 300, Centro, João Ramalho/SP.

15.2.4 – Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

16.3 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade do fornecimento conforme pactuado no presente termo de contrato.

16.4 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16.5 - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

16.6 – De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

16.6.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

16.7 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.8 – O Comunicado de Abertura de Licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação na imprensa oficial e no Átrio da Prefeitura Municipal de João Ramalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

16.9 – Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação imprensa oficial.

16.10 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

16.9 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.10 – A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

16.11 – Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procurados pelo interessado na Prefeitura Municipal de João Ramalho, sito na Rua Benedito Soares Marcondes, nº. 300, Centro, João Ramalho/SP, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, telefax (18) 3998-1107.

João Ramalho-SP, 19 de Setembro de 2017.

WAGNER MATHIAS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO:

Registro de preços de pneus, destinados aos veículos da frota municipal, visando a futuras aquisições pela Prefeitura Municipal de João Ramalho, conforme as especificações aqui constantes.

2 – DAS QUANTIDADES DOS ITENS:

QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
32	UNID	PNEU 1ª LINHA, DIMENSÕES: 215/75, RADIAL, ARO 17,5
20	UNID	PNEU 1ª LINHA, DIMENSÕES: 185, RADIAL, ARO 14
32	UNID	PNEU 1ª LINHA, DIMENSÕES: 175/65, RADIAL, ARO 14
8	UNID	PNEU 1ª LINHA, DIMENSÕES: 205/75, RADIAL, ARO 15
8	UNID	PNEU 1ª LINHA, DIMENSÕES: 750-16 DIANTEIRO AGRÍCOLA
10	UNID	PNEU 1ª LINHA, DIMENSÕES: 900, RADIAL, ARO 20
10	UNID	PNEU 1ª LINHA, DIMENSÕES: 275/80, RADIAL, ARO 22,5
10	UNID	PNEU 1ª LINHA, DIMENSÕES: 175/70, RADIAL, ARO 13
20	UNID	PNEU 1ª LINHA, DIMENSÕES: 175/70, RADIAL, ARO 14
10	UNID	PNEU 1ª LINHA, DIMENSÕES: 205/55, RADIAL, ARO 16
8	UNID	PNEU 1ª LINHA, DIMENSÕES: 185/70, RADIAL, ARO 13
8	UNID	PNEU 1ª LINHA, DIMENSÕES: 205/70, RADIAL, ARO 15
8	UNID	PNEU 1ª LINHA, DIMENSÕES: 17.5, ARO 25
2	UNID	PNEU 1ª LINHA, DIMENSÕES: 14, ARO 17.5
2	UNID	PNEU 1ª LINHA, DIMENSÕES: 19.5, ARO 24
6	UNID	PNEU 1ª LINHA, DIMENSÕES: 23.1, ARO 30
24	UNID	PNEU 1ª LINHA, DIMENSÕES: 14.9, ARO 24
2	UNID	PNEU 1ª LINHA, DIMENSÕES: 18.4, ARO 34
10	UNID	PNEU 1ª LINHA, DIMENSÕES: 1100, ARO 22
10	UNID	PNEU 1ª LINHA, DIMENSÕES: 1000, ARO 20

3 – JUSTIFICATIVA:

As futuras aquisições de pneus são destinadas à manutenção dos veículos da frota municipal, de acordo com a estimativa de consumo, pelo prazo de 12 (doze) meses. Tendo em vista que os valores estimados para as futuras aquisições, ultrapassam o valor estipulado no art. 24, inciso II da Lei 8666/93, faz-se necessário abertura de competente processo licitatório destinado a contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens, objeto da presente licitação.

4 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DOS PREÇOS MÉDIOS:

4.1 – As propostas deverão atender as especificações constantes no quadro abaixo, sob pena de desclassificação.

4.2 - Estabelece-se como preço máximo de aceitabilidade para a aquisição dos objetos do presente certame:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
1	24	PNEU 1ª LINHA, DIMENSÕES: 215/75, RADIAL, ARO 17,5	R\$ 803,50
2	8	PNEU 1ª LINHA, DIMENSÕES: 215/75, RADIAL, ARO 17,5	R\$ 803,50
3	15	PNEU 1ª LINHA, DIMENSÕES: 185, RADIAL, ARO 14	R\$ 330,18
4	5	PNEU 1ª LINHA, DIMENSÕES: 185, RADIAL, ARO 14	R\$ 330,18
5	24	PNEU 1ª LINHA, DIMENSÕES: 175/65, RADIAL, ARO 14	R\$ 295,00
6	8	PNEU 1ª LINHA, DIMENSÕES: 175/65, RADIAL, ARO 14	R\$ 295,00
7	6	PNEU 1ª LINHA, DIMENSÕES: 205/75, RADIAL, ARO 15	R\$ 527,49
8	2	PNEU 1ª LINHA, DIMENSÕES: 205/75, RADIAL, ARO 15	R\$ 527,49
9	6	PNEU 1ª LINHA, DIMENSÕES: 750-16 DIANTEIRO AGRÍCOLA	R\$ 439,50
10	2	PNEU 1ª LINHA, DIMENSÕES: 750-16 DIANTEIRO AGRÍCOLA	R\$ 439,50
11	8	PNEU 1ª LINHA, DIMENSÕES: 900, RADIAL, ARO 20	R\$ 1.598,00
12	2	PNEU 1ª LINHA, DIMENSÕES: 900, RADIAL, ARO 20	R\$ 1.598,00
13	8	PNEU 1ª LINHA, DIMENSÕES: 275/80, RADIAL, ARO 22,5	R\$ 1.680,00
14	2	PNEU 1ª LINHA, DIMENSÕES: 275/80, RADIAL, ARO 22,5	R\$ 1.680,00
15	8	PNEU 1ª LINHA, DIMENSÕES: 175/70, RADIAL, ARO 13	R\$ 240,00
16	2	PNEU 1ª LINHA, DIMENSÕES: 175/70, RADIAL, ARO 13	R\$ 240,00
17	15	PNEU 1ª LINHA, DIMENSÕES: 175/70, RADIAL, ARO 14	R\$ 269,94
18	5	PNEU 1ª LINHA, DIMENSÕES: 175/70, RADIAL, ARO 14	R\$ 269,94
19	8	PNEU 1ª LINHA, DIMENSÕES: 205/55, RADIAL, ARO 16	R\$ 301,22
20	2	PNEU 1ª LINHA, DIMENSÕES: 205/55, RADIAL, ARO 16	R\$ 301,22
21	6	PNEU 1ª LINHA, DIMENSÕES: 185/70, RADIAL, ARO 13	R\$ 255,96
22	2	PNEU 1ª LINHA, DIMENSÕES: 185/70, RADIAL, ARO 13	R\$ 255,96
23	6	PNEU 1ª LINHA, DIMENSÕES: 205/70, RADIAL, ARO 15	R\$ 481,38
24	2	PNEU 1ª LINHA, DIMENSÕES: 205/70, RADIAL, ARO 15	R\$ 481,38
25	6	PNEU 1ª LINHA, DIMENSÕES: 17.5, ARO 25	R\$ 2.750,00
26	2	PNEU 1ª LINHA, DIMENSÕES: 17.5, ARO 25	R\$ 2.750,00
27	2	PNEU 1ª LINHA, DIMENSÕES: 14, ARO 17.5	R\$ 1.750,00
28	2	PNEU 1ª LINHA, DIMENSÕES: 19.5, ARO 24	R\$ 2.486,52
29	6	PNEU 1ª LINHA, DIMENSÕES: 23.1, ARO 30	R\$ 4.248,80
30	18	PNEU 1ª LINHA, DIMENSÕES: 14.9, ARO 24	R\$ 1.630,28
31	6	PNEU 1ª LINHA, DIMENSÕES: 14.9, ARO 24	R\$ 1.630,28
32	2	PNEU 1ª LINHA, DIMENSÕES: 18.4, ARO 34	R\$ 3.030,81
33	8	PNEU 1ª LINHA, DIMENSÕES: 1100, ARO 22	R\$ 2.150,00
34	2	PNEU 1ª LINHA, DIMENSÕES: 1100, ARO 22	R\$ 2.150,00
35	8	PNEU 1ª LINHA, DIMENSÕES: 1000, ARO 20	R\$ 1.672,33
36	2	PNEU 1ª LINHA, DIMENSÕES: 1000, ARO 20	R\$ 1.672,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

5. DAS SOLICITAÇÕES DO OBJETO:

1 - Será emitido pelo setor de compras Odem de Fornecimento, vinculado ao número do contrato, de forma parcelada, conforme necessidade dos setores.

1.1 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no ato da entrega.

2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1 - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da do setor competente e mediante prévia requisição formal desta em no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento emitida;

2 - Os itens deverão ser entregues nos prazos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de João Ramalho ou conforme necessidade do setor solicitante.

3 - Local de entrega:

Almoxarifado Municipal, Rua Clóvis Dias Valente nº 385.

4 - Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital, normas técnicas e legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

2 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade do fornecimento conforme pactuado no presente termo de contrato.

3 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4 - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

9 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - De conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, a Administração projetará prazos de pagamento até 30 (trinta) dias a partir da data de entrega e apresentação das faturas ou nota fiscal.

2 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente através de depósito em conta financeira que o fornecedor mantenha em seu nome.

3 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa total estimada de R\$ 238.358,75, onerará os recursos orçamentários das seguintes dotações orçamentárias:

02	PODER EXECUTIVO
1101	SETOR DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
20 605 0016 201 46	ABASTECIMENTO
1001	VIAS E LOGRADOUROS
26 782 088 2050	MANUT. ESTRADAS RURAIS
15 452 0058 2049	MANUT. VIAS URBANAS CONS. LOGR. PÚBLICOS
0701	SERVIÇOS PÚBLICOS
15 451 0058 2044	MANUT. SERVIÇOS PÚBLICOS
0503	FUNDEB
12 365 0041 2042	MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE 40%-FUNDEB
15 361 0042 2040	MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL 40% - FUNDEB
0502	ENSINO FUNDAMENTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

12 361 0042 2029	MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0042 2028	MANUT. TRANSP. ALUNOS ENS. FUNDAMENTAL
0501	ENSINO INFANTIL
12 365 0041 2062	MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA
12 365 0041 2033	MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE
0401	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 301 0075 2061	MANUTENÇÃO DA UBS
10 301 0075 2060	MANUTENÇÃO DOS ESF's
10 122 0075 2023	MANUT. SERV. E UNIDADES DE SAÚDE
0301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0081 2014	MANUT. PROGRAMAS ASSISTENCIAIS
08 243 0081 2013	MANUT. CONSELHO TUTELAR
0201	TESOURARIA
04 123 0007 2010	MANUT. SERV. TRIB. CONTAB. TESOURARIA
020101	GABINETE DO PREFEITO
04 122 0007 2005	MANUT. GAB. PREF. ALMOX. DEPENDENCIAS

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - Encerrado o procedimento licitatório será elaborada a respectiva Ata de Registro de Preços, conforme minuta em anexo, ou instrumento equivalente que terá vigência por 12 (doze) meses a contar da publicação da ata de registro de preços. O representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o mesmo, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas neste Edital, e de conformidade com a proposta aceita.

2 - A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Nota de Empenho, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

3 - Só poderão participar da disputa pelos itens **02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 31, 34, 36** às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, sendo que se trata de cota de até 25% do objeto, em atendimento ao art. 48, III da Lei Complementar 147/14. Caso não haja nenhum proponente para as cotas reservadas de 25% (vinte e cinco por cento) destinados para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, os itens reservados, serão abertos à ampla participação, objetivando a contratação dos respectivos itens. Será aberto prazo de 30 (trinta) minutos para que as licitantes interessadas protocolem seus envelopes com as respectivas propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

A empresa.....,.....CNPJ n°., declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos referente a sua habilitação para o Pregão Presencial nº __/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do diretor ou representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

ANEXO III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº. (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Senhor (a). (-----), portador (a) do RG. nº. (-----), **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **cumpe plenamente as exigências e os requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 21/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de João Ramalho, **inexistindo qualquer fato impeditivo** de sua participação no presente certame.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº. (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Senhor (a). (-----), portador (a) do RG. nº (-----), interessada em participar do Pregão Presencial nº. 21/2017, da Prefeitura do Município de João Ramalho, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei Federal nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Carta Convite nº. __/20__, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com a Prefeitura Municipal de João Ramalho.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

ANEXO V PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:

A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios, conforme Anexo I – Folheto Descritivo I.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	Qtde	PREÇO (R\$)	
			Unitário	Total
		(1)	(2)	(3)=(1)X(2)
01				

Prazo de entrega do objeto: As entregas deverão ocorrer no prazo de () (máximo ____ (____) dias corridos), contados a partir da solicitação.

Validade da proposta: _____ dias (mínimo 60 dias), contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I – Folheto Descritivo.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, frete e lucro.

João Ramalho, __de____de 2017.

Assinatura do licitante ou seu representante legal
Nome do representante: _ RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº....., declara sob as penas da lei, que, para participar do Pregão Presencial nº 21/2017, ENQUADRA-SE COMO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E QUE SE ENCONTRA DEVIDAMENTE REGISTRADA NO REGISTRO DE EMPRESAS MERCANTIS OU NO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS (CONFORME O CASO).

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

***** Juntar certidão simplificada da JUNTA COMERCIAL atualizada**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 60/2017

Pregão Presencial nº 26/2017 – Registro de Preços

Validade: 12 (doze) meses

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO RAMALHO E A EMPRESA,
VISANDO O FORNECIMENTO DE PNEUS**

PELA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE UM LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO**, INSCRITA NO CNPJ Nº 46.444.790/0001-03, COM SEDE NA RUA BENEDITO SOARES MARCONDES, Nº 300, NA CIDADE DE JOÃO RAMALHO-SP, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, O SENHOR **WAGNER MATHIAS**, PORTADOR DO RG Nº 34.624.004-9 SSP/SP E DO CPF Nº 282.915.348-02, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, COM SEDE NA, Nº, BAIRRO, NA CIDADE DE –, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR (A), PORTADOR DO RG Nº. – SSP/.... E DO CPF Nº, ADJUDICATÁRIA DO **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2017**, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, COM INTEGRAL OBSERVÂNCIA DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objeto desta **ATA** é o **REGISTRO DE PREÇOS de** visando futuras aquisições pela Prefeitura Municipal de João Ramalho, tudo em conformidade com a proposta apresentada e Anexo I parte integrante do edital, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, deste INSTRUMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

2.2. – O preço é fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

2.2.1 - Considerando que os preços dos itens podem sofrer alterações tanto para mais quanto para menos, obriga-se a contratada a informar no caso de redução do preço, de modo a evitar prejuízos a Administração Pública.

2.3 Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

3.1 A legislação aplicável a esta Ata é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2 Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

3.4 Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº 21/2017 e seus anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

3.5 Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA QUARTA–SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

4.1 As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 10/2016 e às cláusulas expressas nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

5.3 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 21/2017 - Processo Licitatório nº 48/2017.

5.4 A presente ata está vinculado à proposta da CONTRATADA e ao processo nº 48/2017.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

6.1 O objeto da presente licitação deverá ser fornecido de acordo com a necessidade e solicitação do Setor competente.

6.2 Os itens, objeto da presente ATA, serão solicitados, durante o período de vigência contratual, pelo setor competente;

6.3 Após requisição da contratante, a contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do pedido, para efetuar o fornecimento dos itens solicitados.

6.4 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.5 Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.5.1 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.6 A entrega do objeto da presente licitação, deverá ser efetuada no: Almoxarifado municipal, na Rua Clóvis Dias Valente nº385 Centro, João Ramalho-SP.

6.7 A presente Ata está vinculado à proposta da CONTRATADA e ao processo nº 60/2017.

6.8 O avençado não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

6.9 Em nenhuma hipótese será admitido o atraso no fornecimento do objeto contratado.

6.10 A CONTRATADA terá de cumprir o prazo de entrega pactuado e:

a) Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

6.11 A ata vigorará até ___ de _____ de 20___, com início a partir da publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

7.2 A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o contrato com toda cautela e boa técnica.

7.3 Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.4 A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

8.1 As despesas decorrentes das **futuras aquisições de gêneros alimentícios**, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02	PODER EXECUTIVO
1101	SETOR DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
20 605 0016 201 46	ABASTECIMENTO
1001	VIAS E LOGRADOUROS
26 782 088 2050	MANUT. ESTRADAS RURAIS
15 452 0058 2049	MANUT. VIAS URBANAS CONS. LOGR. PÚBLICOS
0701	SERVIÇOS PÚBLICOS
15 451 0058 2044	MANUT. SERVIÇOS PÚBLICOS
0503	FUNDEB
12 365 0041 2042	MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE 40%-FUNDEB
15 361 0042 2040	MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL 40% - FUNDEB
0502	ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0042 2029	MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0042 2028	MANUT. TRANSP. ALUNOS ENS. FUNDAMENTAL
0501	ENSINO INFANTIL
12 365 0041 2062	MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA
12 365 0041 2033	MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE
0401	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 301 0075 2061	MANUTENÇÃO DA UBS
10 301 0075 2060	MANUTENÇÃO DOS ESF's
10 122 0075 2023	MANUT. SERV. E UNIDADES DE SAÚDE
0301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0081 2014	MANUT. PROGRAMAS ASSISTENCIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

08 243 0081 2013	MANUT. CONSELHO TUTELAR
0201	TESOURARIA
04 123 0007 2010	MANUT. SERV. TRIB. CONTAB. TESOURARIA
020101	GABINETE DO PREFEITO
04 122 0007 2005	MANUT. GAB. PREF. ALMOX. DEPENDENCIAS

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Fica registrado o valor abaixo para os itens:

01 –

02 –

...

9.2 A Prefeitura Municipal de João Ramalho efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias úteis** contados da data do efetivo recebimento do objeto.

9.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura Municipal de João Ramalho.

9.4 De conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, a Administração projetará prazos de pagamento até 30 (trinta) dias a partir da data de entrega e apresentação das faturas ou nota fiscal.

9.5 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente através de depósito em conta financeira que o fornecedor mantenha em seu nome.

9.6 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

10.1 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Poder Público,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

11.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93, e multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.3 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

11.3.1. – advertência;

11.3.2 – multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

11.3.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 11.3.3 desta Cláusula.

11.3.5 – as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

11.3.5.1 – das sanções estabelecidas no item 11.3, subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada;

11.3.5.2 – da sanção estabelecida no item 11.3, subitem 11.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena.

11.4 – O atraso injustificado no fornecimento, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86, da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.5 – Se o fornecimento estiver incorreto e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 6.4 deste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

11.5.1 – a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 11.3 e subitens deste Contrato.

11.6 – As sanções previstas nos itens 11.1, 11.2, 11.3, 11.4 e subitens poderão ser aplicados cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

14.7 – O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

14.7.1 – não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente ata poderá ser CANCELADA pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2 O CANCELAMENTO acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- NOVAÇÃO

13.1 A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados nesta ata de Registro de Preços e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Quatá – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.

15.2 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente ata de registro de preços para os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

João Ramalho, __ de _____ de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO
WAGNER MATHIAS (Prefeito Municipal)
Contratante

_____ **NOME DA EMPRESA** _____
_____ **(Sócio Proprietário)**
Contratada

Testemunhas: 1) _____

2) _____